PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 103
PMB

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando,

Foi produzido o edital para o processo de contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel, com abertura prevista para o dia 18/02/2022 ás 09:00 horas, porém o mesmo não foi publicado nos jornais de grande circulação como exigi a lei.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de que não foram disponibilizados editais com informações para o mesmo certame, que apenas tomou conhecimento no dia que seria realizado, o que resultou a deserção, constatou-se a necessidade de ser revogar a licitação para elaboração de novo edital, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

Pelos motivos elencados e Parecer Jurídico desta entidade, Anular o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, e abrir uma nova licitação com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor aos interesses da administração e das possíveis empresas interessadas.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Buenópolis/MG, 23 de fevereiro de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Certifico que o (a) pre ente Anulação
Foi publicado (a) median afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de junho de 2003, e com o Artigo 6 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações
Buenópolis/MG 23 de 02 20 22
Responsável